



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 539

Concede Subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), a Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha,

Artº 2º- Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Cruzeiros), e sua incorporação ao Orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO -02- PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade -05- Serviço Municipal de Saúde
15- Saúde e Saneamento
75- Saúde
428- Assistência Médica Sanitária
3.0.0.0- Despesas Correntes
3.2.0.0- Transferências Correntes
3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas
3.2.3.1- Subvenções Sociais.....R\$ 50.000.000,00

Artº 3º- Como recursos a abertura de Crédito referido no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação do exercício.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 11 de dezembro de 1.992.

-Antonio Germano da Silveira-
Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -